



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.146/2016

Autor: Vereador George Coutinho Jardim.

Institui o Dia Municipal "Sem Carro", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, o Dia Municipal "Sem Carro" que será realizado anualmente todo dia 22 de setembro.

Parágrafo único. A adesão a não utilização de carro no dia 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei que entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Janeiro de 2016.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO

Publicação	<u>Diário de Notícias</u>
Edição N.º	<u>3130</u>
Data	<u>13/01/16</u> pag <u>12</u>
	<u>4266</u>
	SERVIDOR